



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 197/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1844/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 179	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.1.540.0000000	54.660,00
Cód. red.: 190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	39.627,56
Cód. red.: 191	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	0,10
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0009.1027.4.4.90.52.1.542.0000000	76.060,00
Cód. red.: 193	05.003.12.365.0009.1105.4.4.90.52.1.540.0000000	170.397,60
Cód. red.: 202	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.542.0000000	51.397,89
Cód. red.: 203	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.542.0000000	156.622,20
Cód. red.: 205	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	24.971,68
Cód. red.: 206	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.542.0000000	76.513,87
Cód. red.: 207	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	0,06
Sub-Total:		650.250,96

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	85.122,07
Sub-Total:		85.122,07

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	114.551,66
Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	116.798,24
Cód. red.: 293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	56.701,67
Cód. red.: 304	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	55.223,23
Cód. red.: 317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	6.423,44
Sub-Total:		349.698,24

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 362	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000	3.065,00
Cód. red.: 363	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000	36.781,61
Sub-Total:		39.846,61

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 393	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000	164,45
Sub-Total:		164,45

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 425	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	17.823,71
Sub-Total:		17.823,71

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 442	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000	88.779,36
Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.501.0000000	22.262,68
Sub-Total:		111.042,04

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 455	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	50.606,94
Sub-Total:		50.606,94

Total Parcial Suplementado: 1.304.555,02

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito